

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 493/96

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL
REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, EM EXERCÍCIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI
CIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Executivo fica autorizado
a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta
e nove mil reais), para a Fundação Médico-Assistencial do
Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI.

ART. 2º - O valor constante no artigo
1º, será repassado, mensalmente, à Fundação Médico-Assisten
cial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI - em parcelas,
não inferiores, a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão
empregadas no Hospital "São Braz" desta cidade, da seguinte
maneira: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para com
plementação do atendimento ambulatorial; R\$ 1.600,00 (hum
mil e seiscentos reais) para o plantão médico aos domingos
e R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para medicamentos
e materiais de consumo hospitalar.

ART. 3º - O valor referido no artigo
2º, poderá ser acrescido em mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
e só será repassado, mensalmente, em caso de necessidade com
provada.

ART. 4º - A Fundação Médico - Assisten
cial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI - está obriga
da a fazer a devida prestação de contas, mensalmente, ao Mu
nicípio.

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

ART. 5º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 474/95, de 13 de novembro de 1995 - Orçamento 1996 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -99999999, na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei.

ART. 6º - Os repasses serão efetuados até 31 de dezembro de 1996.

ART. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de junho de 1996.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 02 de julho de 1996.


BRAZ ADOLPHO ARRIVABENE
Prefeito Municipal em exercício